



**ATOS DO EXECUTIVO**

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 2668/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIODAS OSTRAS NO VALOR DE R\$103.577,69.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$103.577,69 (cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 2668/2022**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.3.241	0674	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	103.577,69	
FMS - Manutenção do SAD - EI 004/2021	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		103.577,69
<b>TOTAL</b>			<b>103.577,69</b>	<b>103.577,69</b>

**LEI Nº 2669/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam CRIADOS no Quadro Geral de Servidores do Município, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, os seguintes Cargos:

- I- 09 (nove) Atendente de Consultório Dentário ESF;

- II- 07 (sete) Bioquímico;
- III- 19 (dezenove) Cuidador em Saúde Mental;
- IV- 77 (setenta e sete) Enfermeiro II;
- V- 06 (seis) Enfermeiro ESF;
- VI- 10 (dez) Enfermeiro Sanitarista;
- VII- 11 (onze) Farmacêutico II;
- VIII- 21 (vinte e um) Fisioterapeuta II;
- IX- 40 (quarenta) Maqueiro;
- X- 01 (um) Mastologista;
- XI- 12 (doze) Odontólogo ESF;
- XII- 01 (um) Odontólogo para Pacientes de Necessidades Especiais;
- XIII- 01 (um) Odontólogo Ortodontista;
- XIV- 06 (seis) Técnico de Higiene Dental ESF;
- XV- 186 (cento e oitenta e seis) Técnico em Enfermagem.

**Art. 2º.** Ficam EXTINTOS do Quadro Geral de Servidores do Município, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, os seguintes Cargos:

- I- 30 (trinta) Assistente Social III;
- II- 04 (quatro) Auxiliar de Fisioterapia;
- III- 10 (dez) A uxiliar de Laboratório II;
- IV- 18 (dezoito) Auxiliar de Radiologia;
- V- 02 (dois) Citotécnico;
- VI- 15 (quinze) Cuidador Social;
- VII- 150 (cento e cinquenta) Técnico de Enfermagem II
- VIII- 15 (quinze) Técnico de Laboratório II;
- IX- 15 (quinze) Técnico de Radiologia II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2670/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$680.500,00.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras